



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 19/08/2026

Eu, Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Jambéiro, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pelo Art. 177, do Regimento Interno e conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, por meio do Ofício nº049/2026, de 10/08/2026, sob o número de protocolo 1245, de 11/08/2026, no qual solicitou a esta Presidência a convocação de Sessão Extraordinária, venho, por meio deste, CONVOCAR os Ilustríssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa de Leis para a 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, realizar-se no dia 19/08/2026, após o termino da 11ª sessão Ordinária.

ORDEM DO DIA:

PROJETO DE LEI NÚMERO 37 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual – PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026.

ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2026_2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, com seus devidos anexos.

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, e criação no orçamento vigente sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto

Órgão:	09	SEC MUN DE AGRO, INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO
Unidade Executora:	09.001	SETOR DE AGROP, IND, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
Função	11	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

			AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	
Sub- Função		608	Promoção da Produção Agropecuária	
Atividade		2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AO INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL E AGROPECUÁRIA	
Recurs o	01 .1 10	3.3.50. 39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 3º – O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 07 de agosto de 2026

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2026 e a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A presente proposição tem por finalidade adequar a programação orçamentária do Município, possibilitando a inclusão de dotação específica destinada à **manutenção das atividades de incentivo à produção rural e agropecuária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

Para tanto, faz-se necessária a abertura de **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado à despesa classificada como **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, vinculada à ação de manutenção das atividades de incentivo à produção rural e agropecuária.

A medida busca assegurar os meios orçamentários necessários à execução das ações municipais voltadas ao fortalecimento das atividades rurais e agropecuárias, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Município, o apoio aos produtores rurais e a promoção da produção local.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ressalta-se que o crédito adicional será **coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, não representando, portanto, criação de nova despesa sem a correspondente fonte de recursos.

A alteração proposta também se mostra necessária para compatibilizar a execução orçamentária com o planejamento municipal, mediante a adequação das peças de planejamento — PPA e LDO — à nova programação, garantindo maior regularidade, transparência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a necessidade de adequação da programação orçamentária e a relevância das ações destinadas ao incentivo à produção rural e agropecuária, **solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.**

PROJETO DE LEI NÚMERO 38 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual – PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026.

ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2026_2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, com seus devidos anexos.

Art. 2º – Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, e criação no orçamento vigente sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto

Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Executora:	05.001	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub- Função	361	Ensino Fundamental	
Atividade	1.012	INVESTIMENTOS NO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Recurso	02.200	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00
Unidade Executora:	05.003	SETOR DE ENSINO INFANTIL	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub- Função	365	Ensino Infantil	
Atividade	1.013	INVESTIMENTOS NO SETOR DE ENSINO INFANTIL – CRECHE	
Recurso	02.200	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 90.000,00
Sub- Função	365	Ensino Infantil	
Atividade	1.014	INVESTIMENTOS NO SETOR DE ENSINO INFANTIL – PRÉ-	



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

			ESCOLAR	
Recurso	02.200	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00

Art. 3º – O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes do Termo de Compromisso PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2026-02105-DM I Demanda: 124512 firmado, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º – Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar a criação de elemento econômico na Lei Orçamentária vigente, com a finalidade de possibilitar a correta execução dos recursos oriundos do Estado de São Paulo, destinados ao atendimento do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

A criação do referido elemento de despesa é indispensável para adequação da estrutura orçamentária do Município, permitindo a adequada classificação contábil e financeira das despesas decorrentes da execução do Termo de Compromisso firmado com o Estado.

Constitui objeto do referido Termo de Compromisso a execução de ações no âmbito do eixo **Equipamentos** do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, conforme especificado no Plano de Ação que integra o instrumento celebrado entre as partes.

A adequação orçamentária permitirá a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, além de atender às exigências estabelecidas pela legislação orçamentária e pelas normas de contabilidade aplicada ao setor público.

Ressalta-se que a medida não altera as metas e prioridades da Administração Municipal, destinando-se exclusivamente a viabilizar a execução dos recursos vinculados ao



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO **ESTADO DE SÃO PAULO**

convênio, assegurando que o Município possa adquirir os equipamentos previstos e cumprir integralmente o objeto pactuado com o Governo do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria e a necessidade de viabilizar a execução do Termo de Compromisso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.